

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de Varginha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.366.790/0001-84, com sede na Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **ZILDA MARIA DA SILVA**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço por item. A presente Licitação será processada em conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, na Resolução Legislativa nº 4/2009, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **29/09/2022 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, sito a Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro.

01. Do Objeto:

01.01. Constitui objeto principal da presente licitação a aquisição de equipamentos de informática, telefonia e de segurança, mediante às condições estabelecidas neste Edital e àquelas que compõem seus anexos.

02. Dos Quantitativos / Especificações:

02.01. Os quantitativos bem como as especificações dos objetos da presente Licitação constam no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

03. Da Marca e Modelo:

03.01. As licitantes deverão, obrigatoriamente, citar a **marca e modelo** dos equipamentos cotados, além de apresentação de **prospectos ou catálogos contendo imagens e características técnicas proveniente do fabricante**, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

04. Da Garantia:

04.01. Os equipamentos deverão ter garantia mínima conforme descrito no Termo de Referência deste Edital, sendo que tal garantia deverá ser prestada por conta exclusiva da empresa fornecedora, inclusive no que se refere à remoção do equipamento da Câmara Municipal para a oficina de assistência técnica, inobstante o seu local.

05. Do Prazo da Entrega:

05.01. O prazo para entrega dos objetos da presente licitação será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da competente Nota de Empenho /

Autorização de Fornecimento.

06. Das Condições de Recebimento / Local de Entrega:

06.01. O recebimento dos equipamentos objetos da presente licitação será confiado ao Setor da Tecnologia da Informação e processará da seguinte forma:

06.01.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

06.01.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

06.02. Os equipamentos objetos da presente licitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 - Centro, sem nenhum ônus para o Município.

07. Das Condições de Participação:

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

07.01. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

07.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.03. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 01) e os documentos de habilitação (Envelope 02).

07.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos

pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

07.05. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, deverão apresentar como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

07.06. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação de documentação necessária, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

07.07. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

07.07. Não poderão concorrer direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

b) Empresas em Consórcio.

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Câmara Municipal de Varginha.

e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

07.09. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

07.09.01. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

07.09.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

07.09.03. Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão Cível Negativa específico por ação de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

07.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**declaração modelo anexo**).

Observações:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação - envelope de nº 02 todos os documentos**

referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela lei Complementar nº 147/14 de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.

07.12. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas de Preços e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

07.13. Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal, da empresa declarada vencedora antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo estipulado pelo Setor Responsável da Câmara Municipal.

08. Dos Prazos:

08.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

08.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na Câmara Municipal de Varginha, promotora da licitação.

08.03. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

08.04. A Câmara Municipal de Varginha Promotora da licitação convocará a vencedora para retirar a competente Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

08.05. Na hipótese da Câmara Municipal entidade Promotora da licitação não emitir a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento a favor da vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

08.06. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das Propostas.

08.07. Os recursos inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha/MG, Sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, no horário compreendido entra as 08h e 11h e das 13h às 18 horas.

08.08. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos, durante o expediente da Câmara Municipal de Varginha, através do Serviço de Compras, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, Varginha/MG – Telefone: (035) 3219.4757 de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: compras@camaravarginha.mg.gov.br.

09. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação:

As Propostas (Envelope nº 01) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) das firmas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
OBJETO: EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA
LICITANTE:.....
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

09.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

09.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

09.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

09.04. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

09.05. Os Envelopes das Propostas de Preços e da Habilitação deverão conter, obrigatoriamente:

09.05.01. Envelope nº 01 - Propostas de Preço:

A Proposta de Preço compreenderá:

a) A proposta de preço deverá ser datilografada ou digitadas em documento próprio da Empresa, ou fazer uso do Anexo 01, que é parte integrante da presente licitação.

b) A Proposta de Preço deverá constar o preço unitário e total para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Edital. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

c) **Marca Comercial e Modelo** dos equipamentos cotados.

d) **Prospectos ou catálogos** contendo imagens e características técnicas provenientes do fabricante dos Equipamentos, comprovando o atendimento a todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

e) Não serão aceitas como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade prospectos ou catálogos do Fornecedor e ou distribuidor.

09.05.01.01. A Proposta deverá ser datilografada / impressa com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

09.05.01.02. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

09.05.01.03. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

09.05.02. Envelope nº.02 - Documentação de Habilitação:

No Envelope nº 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 07.09.01, 07.09.02, 07.09.03 e 07.10, deste Edital.

10. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes–Oferecimento de Lances Verbais:

Os Envelopes das Propostas de Preços e de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **29/09/2022 às 14h00min**, no Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito a Praça Governador Benedito Valadares, Nº 11 - Centro.

10.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

10.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

10.03. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

10.04. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

10.05. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, no número máximo de 03 (três), excluindo a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

10.06. A fase de lances verbal não superior a trinta minutos. Encerrados esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

11. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas:

11.01. A análise da aceitabilidade das Propostas.

11.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Câmara Municipal.

11.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) **Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01.**

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

11.02. Classificação das Propostas:

11.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por item**, não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens da presente Licitação. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

11.02.02. Para efeito da classificação, será considerado o menor preço final, resultante do valor originariamente cotado e dos lances verbais oferecidos.

11.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

11.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

11.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

11.03. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes.

11.03.01. Uma vez classificada e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

11.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

11.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.03.05. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.03.06. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

11.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com estes melhores preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos

valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

11.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

11.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

12. Do Resultado do Julgamento – Homologação:

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da licitação à autoridade superior, para homologação.

12.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no Site da Câmara Municipal de Varginha, para conhecimento geral.

13. Do Reajuste de Preço:

13.01. O preço ofertado para fornecimento dos equipamentos objetos da presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

14. Das Condições da Contratação – Garantias, Penalidades e validade:

14.01. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para retirar a competente Nota de Empenho, que obedecerá às condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, às obrigações da empresa contratada e às penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas. ***A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do artigo 62, da Lei de Licitações.***

14.02. A contratada prestará o fornecimento dos equipamentos objeto da presente licitação com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.03. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação

poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos originalmente, contratados, sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

14.04 A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.04.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

15. Das penalidades:

15.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

15.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. Das Obrigações da Contratada:

16.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

16.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante, ou ainda, a terceiros em decorrência do fornecimento.

16.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Equipamentos de informática, telefonia e de segurança, incluídos aí, frete, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

16.01.03. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

16.01.04. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações exigidas.

16.01.05. Prestar a garantia dos equipamentos fornecidos conforme estabelecido no item 04, deste Edital.

16.01.06. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

17. Das Obrigações do Contratante:

17.01. Constituem obrigações do Contratante:

17.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

17.01.02. Por meio do responsável do Setor da Tecnologia da Informação, promover o recebimento e a fiscalização dos equipamentos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

17.01.03. Recusar os equipamentos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

18. Da Dotação Orçamentária:

18.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, a conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2020, classificada sob os códigos: 01.122.7080.2.463 **4490.52.00 31** e 01.126.7080.2.464 **4490.52.00 33**.

19. Da Forma de Pagamento:

19.01. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) em 05 (cinco) dias úteis após a entrega total, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

19.02. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19 / 2.011, o Município somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

19.03. A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de Regularidade da contratada relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

19.04. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato conforme dispõe o § 4º do artigo 62, da Lei de Licitações.

19.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual.

20. Disposições Finais:

20.01. A Câmara Municipal de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

b) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.02. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.camaravarginha.mg.gov.br sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomarem conhecimento das mesmas.

20.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório.

20.04. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Serviço de Compras da Câmara Municipal de Varginha, sito à Praça Governador Benedito Valadares, nº 11 – Centro, ou pelo Telefone: (035) 3219.4757, de Segunda à Sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: compras@camaravarginha.mg.gov.br.

21. Do Foro:

21.01. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do Contrato dela originado.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 04/2022**, que deverá ser afixado no mural existente nas dependências da Câmara Municipal, publicado em resumo no Órgão Oficial do Município de Varginha e divulgado no Site www.camaravarginha.mg.gov.br na aba Editais de Licitações.

Varginha/MG, 14 de setembro de 2022.

Zilda Maria da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Licitação – Pregão Presencial nº 04/2022

Declaração

Eu,, C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 04/2022 da Câmara Municipal de Varginha, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 04/2022

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A signatária, com inscrição no CNPJ/MF sob nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., RG nº., CPF/MF nº, para o fim especial de representá-lo junto à Câmara Municipal de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 04/2022, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 04/2022

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº 04/2022, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer Órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Licitação – Pregão Presencial nº 04/2022

**Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica
para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP em Caso de
Restrição Quanto a Regularidade Fiscal**

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

A _____ (nome da licitante) _____,
qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante
legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à
_____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 / 2002,
declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito
aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação,
nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/06, alterada
pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

Licitação – Pregão Presencial nº 04/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP nos Termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14

À

Câmara Municipal de Varginha

Praça Governador Benedito Valadares, nº 11- Centro

37.002-020 – Varginha/MG

Ref.: Credenciamento / Procuração

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Nome e Assinatura da Licitante

ANEXO 01

Modelo de Proposta

Edital de Licitação nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022

Abertura dos Envelopes: Dia 29/09/2022 às 14h00min.

Local de Entrega: Serviço de Compras da Câmara Municipal Varginha/MG.

Validade da Proposta: Conforme Edital.

Condição de Pagamento: Conforme Edital.

Prazo p/ Entrega: Conforme Edital.

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	QUA.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	UN	SWITCH GERENCIAL.			
02	01	UN	SWITCH POE GERENCIÁVEL.			
03	06	UN	MÓDULO MINI-GBIC MULTIMODO.			
04	06	UN	CORDÃO ÓPTICO.			
05	03	UN	ACCESS POINT Wi-Fi CORPORATIVO.			
06	01	UN	NOBREAK DE 1500 VA.			
07	10	UN	NOBREAK DE 600 VA BIVOLT.			
08	17	UN	CÂMERA BULLET IP.			
09	01	UN	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE.			
10	01	UN	HD INTERNO			
11	55	UN	APARELHO TELEFONE IP			

Data, Carimbo e Assinatura do Proponente Fornecedor.

____/____/____
